

Secretaria de Educação

PC SANTA TEREZINHA

07.248.518/0001-98

Exercício: 2025

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 77

ORDEM DE PAGAMENTO 04954

DATA: 29/08/2025 VENCTO:13/08/2025 PAGTO: 29/08/2025

Credor...: ALEIDE DA MATA COELHO

CNPJ: 076.054.083-74

Cod: 3476

Endereço: LOCALIDADE VEREDA

Cidade...: QUEIMADA NOVA

CEP: 64758-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, UNIDADE ESCOLAR LEOCÁDIO TEIXEIRA, TURMA PRÉ II, TURNO MANHÃ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.

Valor 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

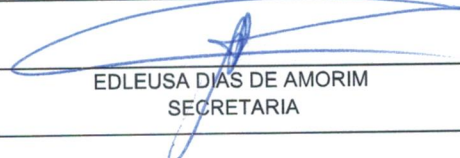
*****Despesa Bruta: **RR\$ 1.600,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
81302	/ 1	OR 022001	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.36.00	RR\$ 1.600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 1.600,00
TOTAL					RR\$ 1.600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 1.600,00

Despesa Líquida: **RR\$ 1.600,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____


EDLEUSA DIAS DE AMORIM
SECRETARIA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	58025		RR\$ 1.600,00
TOTAL. . .			RR\$ 1.600,00

29/08/2025 Com os recursos acima discriminados

Despesa paga em


FABIANO GOMES DE SOUSA
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

02/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:45:29
111001110 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN Q NOVA FEM
AGENCIA: 1110-X CONTA: 58.025-2
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/08/2025
NR. DOCUMENTO	111.000.000.037.924
VALOR TOTAL	1.600,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALEIDE DA MATA COELHO	
AGENCIA: 1110-X	CONTA: 37.924-7
NR. DOCUMENTO	111.000.000.058.025
=====	
NR.AUTENTICACAO	1.3B1.074.8A1.4BF.2EA

Secretaria de Educação

07.248.518/0001-98

PC SANTA TEREZINHA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		Numero	813022 / 1		Processo:	
Ficha	383	Data	13/08/2025	Requi	Venci	13/08/2025
Licitação	DISPENSA		Nº	Doc		
Fornecedor	ALEIDE DA MATA COELHO			076.054.083-74	Cod	3476
Endereço	LOCALIDADE VEREDA			SN	QUEIMADA NOVA	64758-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, UNIDADE ESCOLAR LEOCÁDIO TEIXEIRA, TURMA PRÉ II, JORNAL COMUNITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
1 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores	
200 Educação - Despesas com MDE	
000 Educação - Despesas com MDE	

OR

2 20 01	Poder Executivo Municipal	Bruto	1600
02	Secretaria Municipal de Educação	Desc	0
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Liqui	1600
12.361.1004.2241.0000	Manutenção das Atividades do Ensino		

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00

1.600,00 um mil e seiscentos reais *****

Autorizado

13/08/2025

EDLEUSA DIAS DE AMORIM

Contabilizado

13/08/2025

ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA

Secretaria de Educação

07.248.518/0001-98

PC SANTA TEREZINHA

NOTA EMPENHO		Numero	813022	Processo:	
Ficha	383	Data	13/08/2025	Requi	Fonte: 00
Licitação		DISPENSA		Nº	Doc
Fornecedor		ALEIDE DA MATA COELHO		C.N.P.J.:076.054.083-74	Cod 3476
Endereço		LOCALIDADE VEREDA		SN QUEIMADA NOVA	64758-000

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, UNIDADE ESCOLAR LEOCÁDIO TEIXEIRA, TURMA PRÉ II, TURNO MANHÃ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.

Fonde de Recurso STN:

- 500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
- 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Código de Aplicação:

- 200 Educação - Despesas com MDE
- 000 Educação - Despesas com MDE

Fonde de Recurso TCE/PI:

- 1 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 00 Recursos Ordinarios
- 9999 Não se Aplica

OR - Ordinario	Poder Executivo Municipal	Bruto	1600
02 20 01	Secretaria Municipal de Educação	Desc	0
02	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Liqui	1600
3.3.90.36.27	Manutenção das Atividades do Ensino		

2.361.1004.2241.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
600.000,00	409.855,63	1.600,00	188.544,37
1.600,00 um mil e seiscentos reais *****			

Autorizado

13/08/2025

EDLEUSA DIAS DE AMORIM
SECRETARIA

Contabilizado

13/08/2025

ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC: 021438/0-1/PE



C.I Nº0811/2025

De: Secretaria de Educação

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Queimada Nova – PI, 13 de agosto de 2025.

Assunto: solicitação de empenho.

Venho por meio deste, solicitar de V.S.^a o empenhamento do valor de **R\$ 1600,00** (Um mil e seiscentos reais), para o **SR^a ALEIDE DA MATA COELHO**, CPF:076.054.083-74, residente a Vereda, Zona Rural, Queimada Nova - PI, CEP:64758-000, **REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, NA UNIDADE LEOCADIO TEIXEIRA NA TURMA PRÉ II, TURNO MANHÃ CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.**

DESPESA PAGA COM RECURSO DO FME

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL – C/C

AGÊNCIA: 1110-X

CONTA: 37.924-7

Atenciosamente,

Edleusa Dias de Amorim
Secretaria Municipal de Educação

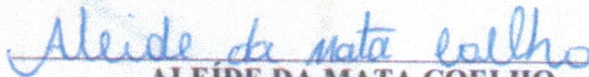




TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **ALEÍDE DA MATA COELHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Localidade Veredas, zona rural portadora do CPF n.º 076.054.083-74; carteira de identidade n.º 4.074.588 – SSP/PI pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período de 01 de agosto a 31 de agosto do ano letivo de 2025, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, responsável pelo auxílio nas atividades de aprendizagem e outras realizadas por alunos turma **Pré II Turno manhã** Unidade Escolar **Leocádio Teixeira**, orientada pelo professor titular da mesma, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Queimada Nova -(PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Queimada Nova – PI, 31 de agosto de 2025


ALEÍDE DA MATA COELHO

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 07.248.518/0001-98

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 684, Centro, CEP: 64.758-000 – Queimada Nova - PI



Decreto nº 38/2025

Regulamenta a atividade voluntária prevista na
Lei nº 215/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimada Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Queimada Nova e,

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, publicado no DOU de 19.02.1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 215, de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06.04.2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova.

Decreta:

Art. 1º A atividade de voluntariado no âmbito da Rede Municipal de Educação poderá ser para as atividades de suporte a execução de atividades de acompanhamento dos educandos em deslocamento e/ou que precise de auxílio para desempenhar atividades cognitivas.

§ 1º O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no desempenho dessas atividades voluntárias, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para monitores de transporte escolar por turno trabalhado, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cuidadores escolares por turno trabalhado.

§ 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado ao Voluntário, mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º As despesas com auxílio financeiro aos voluntários deste programa, serão providas com os recursos próprios.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação fará a seleção dos voluntários.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 021/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, 03 de Julho de 2025.

Gilmar Macedo de Andrade
Prefeito Municipal



ID: D19F3BFF50C94


PREFEITURA DE
QUIMADA NOVA

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 38/2025

 Regulamenta a atividade voluntária prevista na
 Lei nº 225/2022 e dá outras providências.

 O Prefeito Municipal de Quimada Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
 Lei Orgânica do Município de Quimada Nova,

 Considerando a Lei Federal nº 9.026, de 16 de fevereiro de 1998, publicado no DOU de
 19.02.1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

 Considerando a Lei nº 225, de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios
 de 06.04.2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares,
 monitores de transporte escolar e cuidadores escolares no âmbito da Secretaria Municipal de
 Educação de Quimada Nova.

Decreto:

 Art. 1º A atividade de voluntariado no âmbito da Rede Municipal de Educação poderá ser para
 as atividades de suporte à execução de atividades de acompanhamento dos educandos em
 deslocamento e/ou que precisa de auxílio para desempenhar atividades cognitivas.

 § 1º O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no
 desempenho destas atividades voluntárias, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para monitores de
 transporte escolar por turno trabalhado, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cuidadores escolares
 por turno trabalhado.

 § 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado ao Voluntário, mediante
 apresentação de Relatório e Récibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá
 ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 20
 (vinte) anos.

 Art. 2º As despesas com auxílio financeiro aos voluntários deste programa, serão providas com
 os recursos próprios.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fará a seleção dos voluntários.

 Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares a este
 Decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 021/2024.

 Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho
 de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quimada Nova - PI, 03 de Julho de 2025.

 Gilmar Macedo de Andrade
 Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Quimada Nova - Piauí
 CNPJ: 41.022.232/0001-00
 Rua Felipe Rodrigues Cavalcante, nº 180 - Centro, CEP: 64.758-000 - Quimada Nova - PI


ID: 106FE7BCA6114


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ - CEP: 64.370-000
 Email: pratapi@pi.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 03 DE JULHO DE 2025

 Convoca a 12ª Conferência Municipal de
 Assistência Social de Prata do Piauí.

 O Prefeito do município de Prata do Piauí (PI), Acelino Mendes de Moura no uso de suas atribuições
 legais,

D E C R E T A:

 Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no
 dia 15 de julho de 2025, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

 Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do
 Conselho Municipal de Assistência Social, Cleudiana de Silva Pereira e presidida pela Secretária
 Municipal de Assistência Social, Sandra Maria Rodrigues Monteiro Moura.

Art. 3º São objetivos da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social:

 I. reafirmar a assistência social como um direito, uma política pública essencial que deve resistir a
 retrocessos e evoluir em sua capacidade de garantir dignidade e cidadania.

 II. fortalecer o protagonismo, participação e autonomia dos sujeitos políticos capazes de questionar
 as opressões e violações de direitos e as desigualdades que são submetidos cotidianamente.

 Art. 4º O regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela
 Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

 Parágrafo Único: O regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá
 sobre a sua organização e o seu funcionamento.

 Art. 5º A Secretária Municipal, Sandra Maria Rodrigues Monteiro Moura, por meio da Secretária
 Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos
 resultados da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

 Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência
 Social ocorrerão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias
 consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata do Piauí (PI), 03 de julho de 2025.

 Acelino Mendes de Moura
 MOURA:16046023840
 Assinado de forma digital por
 ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
 Dados: 2025.07.01 12:42:13 -03'00'

 Acelino Mendes de Moura
 Prefeito de Prata do Piauí

ID: 848D056E2C484


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, CEP: 64.370-000
 Email: pratapi@pi.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

 Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a compra por Pronto
 Pagamento nº 003/2025 a empresa: ATELIER SONHOS BORDADOS LTDA, para a Contratação de
 empresa para o fornecimento de material de consumo destinado ao Programa Escola em Tempo Integral
 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí-PI, através da Secretaria
 Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 6.905,15
 (seis mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos).

Prata do Piauí - PI, 01 de julho de 2025.

 Assinado de forma digital
 por ACELINO MENDES DE
 MOURA:16046023840
 Dados: 2025.07.01 12:41:43
 -03'00'

 ACELINO MENDES DE MOURA
 Prefeito Municipal

ID: 3F03C4E9476F4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, CEP: 64.370-000
 Email: pratapi@pi.gov.br

 ORDEM DE ☒ Fornecedor
☐ Serviço

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
 PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2025

EMPENHO Nº _____

 Razão Social: ATELIER SONHOS BORDADOS LTDA - ME
 CNPJ: 54.080.573/0001-00

 Endereço: R. ALVARO MENDES, nº 1207, bairro centro, TERESINA - PI
 Autorizamos V. Senhoria a Executar a presente ORDEM nas condições já acordadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1	COLIÇÕES	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
2	TOALHAS	UND	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
3	LENÇOL	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	LENÇO UMEDECIDO	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
5	TRAVESEIROS	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
6	FRONHAS	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
7	COBERTORES	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	PCT FALDAS C/15	PCT	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.905,15

FONTE DE RECURSO:

 Unidade: 030600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Funcional Programática: 12.361.0061.1054.0000 - Programa Escola em Tempo Integral
 Categoria: 4.4.90.52.00
 Fonte: 569 Recursos do FNDE

DATA: 01/07/2025.

 Assinado de forma digital por
 ACELINO MENDES DE
 MOURA:16046023840
 Dados: 2025.07.01 12:42:13 -03'00'

 ACELINO MENDES DE MOURA
 Prefeito Municipal